N.º 125 30 de junho de 2021 Pág. 272

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 12219/2021

Sumário: 2.ª correção material ao Plano Diretor do Seixal.

2.ª correção material do Plano Diretor do Seixal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com redação atualizada, a Câmara Municipal do Seixal deliberou, na sua reunião ordinária de 19 de maio de 2021, através da Deliberação n.º 155/2021-CMS, e aprovou, por unanimidade, a 2.ª correção material da revisão ao Plano Diretor Municipal do Seixal, publicado pelo Aviso n.º 2388/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 4 de março, e com as correções previstas no Aviso n.º 9183/2018, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 128 — 5 de julho.

A correção material na Planta de Ordenamento, consiste na correção da representação cartográfica de uma parcela de terreno municipal, localizada no Parque das Paivas, Amora. Esta parcela, em solo urbanizado, é requalificado da categoria de Espaço Verde(EV)para Espaço de Uso Especial (EUE1) — Equipamentos de Utilização Coletiva, de forma a poder manter-se a utilização do edifício de apoio social ali existente.

O procedimento de correção material foi transmitido, à Assembleia Municipal do Seixal e posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com redação atualizada.

11 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos.*

Deliberação

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim, Assistente administrativa, secretária da Câmara Municipal do Seixal (em substituição), no uso das suas competências, designada pelo Despacho n.º 2309-PCM/2017, de 23 de outubro,

Certifica, que da minuta da ata, proposta e deliberação da reunião ordinária da câmara municipal do Seixal, realizada no dia 19 de maio de 2021, com aprovação em minuta, consta entre outras uma deliberação do seguinte teor:

"4. Deliberação n.º 155/2021 — CMS — Plano Diretor Municipal. 2.ª Correção Material. Aprovação.

Proposta:

Divisão de Desenvolvimento Estratégico.

"Considerando que:

- 1 No âmbito de um pedido para requalificação e ampliação de um edifício de apoio social, construído na década de 70, gerido pelo Centro de Assistência Paroquial da Amora (CAPA), com o apoio da junta de Freguesia da Amora e do Centro Regional da Segurança Social, constatou-se que a categoria de espaço desta parcela não é compatível com o uso da construção existente;
- 2 De acordo com o Revisão do Plano Diretor Municipal do Seixal (PDMS), publicado no *Diário da República* n.º 44, 2.ª série, pelo Aviso n.º 2388/2015, de 4 de março de 2015, com as correções previstas no Aviso n.º 9183/2018, aprovadas e publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, 5 de julho de 2018, este terreno encontra-se na categoria de Espaços Verdes (EV) a qual não permite este uso e cujo índice de impermeabilização permitido não cobre a área construída e necessária;

N.º 125 30 de junho de 2021 **Pág. 273**

- 3 O presente equipamento se encontra implantado em parte da área do Parque Urbano das Paivas, onde o uso do solo previsto no PDM de 1993, era Área de Equipamento (Existente), ainda que a restante área do Parque estivesse em Espaços Urbanizáveis Área para Equipamento;
- 4 No quadro do PDM atualmente em vigor, era intenção requalificar a área do Parque, para Espaços Verdes, dada a sua função no tecido urbano, e tendo existido um lapso na marcação do uso do solo aquando da elaboração da Planta de Ordenamento, no que tange à parcela onde já está consolidada com o equipamento social;
- 5 Estava já prevista a correção desta circunstância no procedimento de alteração ao PDM agora em elaboração;
- 6 A manutenção daquele equipamento social é de relevante importância e de manifesta prioridade para o Município do Seixal, sendo necessário garantir a representação do compromisso assumido pela edificação já existente desde os anos 70, como apoio a esta instituições de cariz social, no sentido de dar resposta às necessidades de crescimento e desenvolvimento das crianças assim como disponibilização de mais uma oferta de apoio às famílias;
- 7 A entidade ter-se-á candidatado ao Programa PARES, sendo que a esta data, já se encontra a decorrer o prazo do Contrato entre o Instituto de Segurança Social e o CAPA 24 de fevereiro de 2021 (segundo a Clausula 3.ª Prazo de Execução, do Contrato de Participação Financeira assinado, em anexo, "o prazo de realização material do projeto de investimento é de 24 meses, contados da data da celebração do presente contrato", ou seja 24 de fevereiro de 2023), e esses prazos não serem compatíveis com o fecho do procedimento de alteração ao PDM, em elaboração;

Conclui-se que esta parcela em solo urbanizado, deve ser requalificado de Espaço Verde (EV) para Espaço de Uso Especial (EUE1) — Equipamentos de Utilização Coletiva, de forma a poder-se manter a utilização do edifício de apoio social.

Como tal, surge a necessidade de correção da Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do solo do PDMS, consequente à constatação deste lapso, o que justifica esta 2.ª Correção Material do Plano Diretor Municipal do Seixal, pelo que proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

- a) Aprovar a 2.ª Correção Material do Plano Diretor Municipal do Seixal, fundamentada no conteúdo do documento anexo, nos termos do n.º 2 do Artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atualizada;
- *b*) Proceder à tramitação prevista nos n.ºs 2 e 3, do Artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atualizada;
- "2 As correções materiais podem ser efetuadas a todo o tempo, por comunicação da entidade responsável pela elaboração dos programas ou dos planos, e são publicadas na mesma série do *Diário da República* em que foi publicado o programa ou plano objeto de correção.";
- "3 A comunicação referida no número anterior é transmitida previamente ao órgão competente para a aprovação do programa ou do plano, quando este seja diferente do órgão responsável pela respetiva elaboração [Assembleia Municipal], sendo depois transmitida à comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente [Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo] e remetida para publicação e depósito [Direção Geral do Território], nos termos previstos no presente decreto-lei.".

A correção aqui proposta enquadra-se nas correções materiais (nos termos do n.º 1 do Artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atualizada), representando lapsos manifestos que não alteram o conteúdo do Plano Diretor Municipal.

Deverá a presente proposta ser transmitida à Assembleia Municipal.

- O Proponente
- O Presidente da Câmara

Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

N.º 125 30 de junho de 2021 Pág. 274

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, com ausência na votação o senhor vereador Manuel Pires Andrade Pereira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

Esta deliberação está conforme o original da proposta e respetivos anexos, e constitui a deliberação n.º 155/2021-CMS de 19 de maio.

Está conforme

11 de junho de 2021. — A Secretária (em substituição), *Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim*, Certidão n.º 071/2021.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

59178 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_59178_1510_Ord_Qua_Solo_pub.jpg

614322439